



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1066 -

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado de Minas Gerais, que objetiva a mútua cooperação visando a melhoria do ensino no Município de Conceição das Alagoas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 08 de junho de 1993.

- ELECIR BATISTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal